

**ATA DA SESSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.024/2019-CPRP**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 15h:30min, na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, situada à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 332/2018, de 03 de dezembro de 2018, composta pelos servidores: Kelton Sousa da Silva - Presidente, Thiago Gadelha Sanders – Membro e Francisco Daniel da Silva Ferreira – Membro, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.024/2019-CPRP, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de elaboração ou adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura para captação de recursos Estaduais e Federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios Municipais de acordo com a demanda Municipal de interesse das diversas Secretarias do município de Paracuru/CE**. O Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação a documentação apresentada pelas seguintes empresas participantes do Certame:

PROponentes Participantes	C.N.P.J. Nº
JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	07.279.410/0001-62
THECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP	41.595.380/0001-31
GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	10.551.296/0001-92

Cf.

O Presidente juntamente com os demais membros analisaram as documentações dos licitantes, conforme análise técnica do Engenheiro do Município, Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga – Engenheiro do Município – CREA/CE 49.513-D/CE, referente aos itens 4.5, 4.6 e 4.7 com seus respectivos subitens, lavrada nos laudos dos pareceres constantes no presente processo licitatório, o Presidente juntamente com os demais membros analisou todas as documentações dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos: Está **HABILITADA** por ter cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, a seguinte Proponente:

PROponentes HABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.
GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	10.551.296/0001-92

E estão **INABILITADAS** por não terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROponentes INABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.	SITUAÇÃO
JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	07.279.410/0001-62	<b>INABILITADA</b> – Referente aos Itens 4.6 – RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA – Após análises e emissão de parecer, o responsável técnico designado para tal ato, decidiu em DESFAVOR da empresa supra mencionada, considerando a Nota Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA, conforme

Cf.



COMISSÃO DE  
**LICITAÇÃO**  
*O futuro chegou!*



		<p>consta na página 528 dos documentos de habilitação em anexo, onde se lê: VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei Nº 8.666/93, a apresentação de proposta ou participação em licitação de obras/serviços que sejam promovidos e/ou participem as empresas abaixo; por possuírem o mesmo responsável técnico, sendo permitia a participação em consórcio quando o edital facultar. Lista das empresas: ... THECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 41.595.380/0001-31. Logo abaixo na lista de responsáveis técnicos consta em certidão o profissional, Antônio Aldenor Feitosa Marques, com CPF: 074.203.903-04 e registro 060353718-9, com início de contrato em 28/07/2015 e vigência de fim contratual indefinida, com área de atuação de Geólogo, pertencente ao quadro técnico. Neste sentido acatando o parecer técnico entende esta comissão que, no caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
THECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP	41.595.380/0001-31	<p><b>INABILITADA – INABILITADA</b> – Referente aos Itens 4.6 – RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA – Após análises e emissão de parecer, o responsável técnico designado para tal ato, decidiu em DESFAVOR da empresa supra mencionada, considerando a Nota Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA, conforme consta na página 654 dos documentos de habilitação em anexo, onde se lê: VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei Nº 8.666/93, a apresentação de proposta ou participação em licitação de obras/serviços que sejam promovidos e/ou participem as empresas abaixo; por possuírem o mesmo responsável técnico, sendo permitia a participação em consórcio quando o edital facultar. Lista das empresas: ... JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 07.279.410/0001-62. Logo abaixo na lista de responsáveis técnicos consta em certidão o profissional, Antônio Aldenor Feitosa Marques, com CPF: 074.203.903-04 e registro 060353718-9, com início de contrato em 28/07/2015 e vigência de fim contratual indefinida, com área de atuação de Geólogo, pertencente ao quadro técnico. Neste sentido acatando o parecer técnico entende esta</p>





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
*O futuro chegou!*



		comissão que, no caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
--	--	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Thiago Gadelha Sanders	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>